



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59.430-000

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGOA DE VELHOS/RN E A  
EMPRESA N GABRIEL PEREIRA  
FILHO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº \*\*\*.554.924-\*\*, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **N GABRIEL PEREIRA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número 63.784.116/0001-89, com sede à Antônio Gomes Câmara, 3, Nossa Senhora da Conceição, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, neste ato representada pelo Senhor **NAZARENO GABRIEL PEREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº \*\*\*.756.784-\*\*, residente e domiciliado à Rua Antônio Gomes Câmara, 45, Centro, Riachuelo/RN CEP: 59.470-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato decorre do **Processo Licitatório nº 113/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025**, processada nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 Contratação de atração artística do setor cultural, mediante apresentação musical do artista (BIEL FORRÓ OSTENTADO), a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2025, em praça pública, como parte da programação oficial das festividades comemorativas da chegada do Ano Novo de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

| ITEM                        | DESCRIÇÃO  | UND   | QTD | V. UNIT            | V. TOTAL |
|-----------------------------|--|-------|-----|--------------------|----------|
| 01                          | Atração artística do setor cultural, mediante apresentação musical do artista (DANIEL FERRAZ), a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2025, em praça pública, como parte da programação oficial das festividades comemorativas da chegada do Ano Novo de 2026. | SERV. | 01  | 7.000,00           | 7.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |  |       |     | <b>RS 7.000,00</b> |          |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro – CEP: 59.430-000

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

- 4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

- 5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constata do orçamento vigente:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.01 – Gabinete do Prefeito; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

- 6.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.
- 6.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.3 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- 6.4 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer